LEI Nº 2.755/89

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER UMA ÁREA DE TERRENOS DE 264 M2 EM DAÇÃO EM PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em dação em pagamento de contribuição de melhoria uma área de terrenos de 264 m2 de propriedade de Antônio Tomaz Pires, onde foi aberto a continuação da rua José do Patrocínio, no Bairro Progresso.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 26 DE MAIO DE 1989.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal